



*[Handwritten signature]*

29.09.20

## PROPOSTA DE MOÇÃO

### SOBRE O MÉTODO DE ELEIÇÃO DAS CCDR E EM DEFESA DA REGIONALIZAÇÃO

Tendo em conta que:

- A. Foi publicado, no passado dia 17 de Junho, o Decreto-Lei n.º 27/2020, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de Outubro, que aprovou a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR);
- B. Este novo Decreto-Lei altera a forma de designação do Presidente e dos Vice-Presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- C. De acordo com esta alteração, o Presidente das CCDR passa a ser eleito por um colégio eleitoral constituído pelos Presidentes de Câmara, Vereadores, Deputados Municipais e Presidentes de Junta de Freguesia dos municípios que as constituem, enquanto um dos Vice-Presidentes passa a ser eleito por um colégio eleitoral constituído pelos Presidentes de Câmara.

Considerando que:

1. Podendo considerar-se positiva esta eleição por parte dos autarcas, a verdade é que a mesma não altera o fundamental do funcionamento destes órgãos de coordenação regional, designadamente a sua tutela por parte da Administração Central, dado que:
  - a. A tomada de posse destes órgãos continua a ser feita perante o 1.º Ministro;
  - b. O Governo mantém o poder de destituir o Presidente e os Vice-Presidentes da CCDR, designadamente se estes infringirem o seguinte princípio:
    - i. "A definição das orientações estratégicas e a fixação de objectivos para as CCDR, em matéria de desenvolvimento regional e de respectivos fundos comunitários, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, da economia e do emprego e das autarquias locais";
2. De acordo com a lei:
  - a. As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, abreviadamente designadas por CCDR, são serviços periféricos da administração directa do Estado, dotados de autonomia administrativa e financeira.
  - b. A definição das orientações estratégicas e a fixação de objectivos para



as CCDR, no domínio do apoio às autarquias locais e às suas associações, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território e das autarquias locais.

Pelo que:

- I. Sendo eleitos pelos autarcas dois dos três membros da administração das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (dado que o terceiro é nomeado pelo Governo), a verdade é que os mesmos continuam a ser tutelados pela Administração Central e a ter de cumprir as orientações desta, o que os coloca perante uma situação contraditória e mesmo humilhante, de emanarem do poder autárquico, mas terem de cumprir as orientações da tutela, sob risco de serem demitidos.

A que acresce o facto de:

- 1) Estando agendada a eleição do Presidente e do Vice-Presidente das CCDR para 13 de Outubro de 2020, tal significará que, havendo eleições autárquicas passado um ano, não haverá correspondência entre a administração das CCDR e o poder autárquico efectivo durante pelo menos três anos.

Tendo em conta estes pressupostos, a Assembleia de Freguesia do Bonfim, reunida em 29 de Setembro de 2020, delibera:

1. Manifestar a sua discordância com o conteúdo do Decreto-Lei n.º 27/2020, que, objectivamente, e não alterando o papel das CCDR "como serviços periféricos da administração directa do Estado", torna os autarcas cúmplices desta visão centralizadora do Estado;
2. Reiterar anteriores posições tomadas em favor do início do processo legislativo tendente à institucionalização, em concreto, das Regiões Administrativas, tal como está plasmado na Constituição da República Portuguesa;
3. Enviar cópia deste documento ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Primeiro Ministro, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto, aos Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República e aos Grupos Municipais com assento na Assembleia Municipal do Porto.

Porto, 29 de Setembro de 2020

**O Eleito da CDU – Coligação Democrática Unitária na Assembleia de Freguesia do Bonfim**